



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.381

João Pessoa - Quarta-feira, 29 de Novembro de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 27.816, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera o Decreto nº 24.770, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de crédito presumido do ICMS aos contribuintes enquadrados em programa estadual de incentivo à cultura, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 92/06,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 30 de abril de 2007 as disposições contidas no Decreto nº 24.770, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2006.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 27.817, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera o Decreto nº 27.588, de 15 de setembro de 2006, que concede isenção do ICMS, na operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão, como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 104/06,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2009 as disposições contidas no Decreto nº 27.588, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 27.818, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 83/06, 84/06, 93/06, 94/06, 113/06 e no Ajuste SINIEF 06/06,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 631. Por ocasião da remessa para formação de lotes em recintos alfandegados para posterior exportação, o estabelecimento remetente deverá emitir nota fiscal em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação “Remessa para Formação de Lote para Posterior Exportação” (Convênio ICMS 83/06):

§ 1º Além dos demais requisitos exigidos, a nota fiscal de que trata o “caput” deverá conter:

I – a indicação de não-incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

II – a identificação e o endereço do recinto alfandegado onde serão formados os lotes para posterior exportação.

§ 2º Por ocasião da exportação da mercadoria, o estabelecimento remetente deverá:
I – emitir nota fiscal relativa à entrada em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação “Retorno Simbólico de Mercadoria Remetida para Formação de Lote e Posterior Exportação”;

II – emitir nota fiscal de saída para o exterior, contendo, além dos requisitos previstos na legislação:

a) a indicação de não-incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

b) a indicação do local de onde sairão fisicamente as mercadorias;

c) os números das notas fiscais referidas no “caput” deste artigo, correspondentes às saídas para formação do lote, no campo “Informações Complementares”.

§ 3º Na hipótese de ser insuficiente o campo a que se refere a alínea “c” do inciso II do parágrafo anterior, poderão os números de notas fiscais serem indicados em relação anexa ao respectivo documento fiscal.

§ 4º O estabelecimento remetente ficará obrigado ao recolhimento do imposto devido, monetariamente atualizado, sujeitando-se aos acréscimos legais, inclusive multa, nos casos em que não se efetivar a exportação das mercadorias remetidas para formação de lote:

I – após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da primeira Nota Fiscal de remessa para formação de lote;

II – em razão de perda, extravio, perecimento, sinistro, furto da mercadoria ou qualquer evento que dê causa a dano ou avaria;

III – em virtude de reintrodução da mercadoria no mercado interno.

§ 5º O prazo estabelecido no inciso I do parágrafo anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 633. A Secretaria de Estado da Receita, juntamente com as Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação das Unidades Federadas e do Distrito Federal, prestarão assistência mútua para a fiscalização das operações abrangidas por este Capítulo, podendo, também, mediante acordo prévio, designar servidores para exercerem atividades de interesse recíproco de controle fiscal (Convênio ICMS 83/06).”

Art. 2º O “caput” da alínea “c” do inciso XIII do art. 6º e o “caput” da alínea “c” do inciso II do art. 34 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“c) rações para animais, concentrados, suplementos, aditivos, premix ou núcleo, fabricados pelas respectivas indústrias, devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, desde que (Convênio ICMS 93/06):”

Art. 3º Ficam acrescentados ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, os seguintes dispositivos:

“Art. 33.

XII – de 1º de novembro de 2006 até 30 de abril de 2011, 12% (doze por cento) nas operações de saídas de biodiesel (B-100) resultante da industrialização de grãos, observadas, no que couber, as normas de controle referentes aos demais combustíveis existentes neste Regulamento e na legislação em vigor (Convênio ICMS 113/06).

Art. 430.

§ 5º Nas operações denominadas de venda em balcão, assim entendida a venda direta em pequenas quantidades a pequenos criadores, produtores rurais, beneficiadores e agroindústrias de pequeno porte, poderá ser emitida manualmente nota fiscal de série distinta, que será posteriormente inserida no sistema, para efeito de escrituração fiscal (Convênio ICMS 94/06).

Art. 630.

§ 4º O estabelecimento remetente ficará exonerado do cumprimento da obrigação prevista no artigo anterior, se o pagamento tiver sido efetuado pelo adquirente ao Estado de origem da mercadoria.

§ 5º Às operações que destinem mercadorias a armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro, aplicar-se-ão as disposições deste artigo.

§ 6º Se a remessa da mercadoria, com o fim específico de exportação, ocorrer com destino a armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro, nas hipóteses previstas neste artigo, os referidos depositários exigirão, para a liberação das mercadorias, o comprovante do recolhimento do imposto.”

Art. 4º A partir de 1º de novembro de 2006, a Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, Anexo 19 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto (Ajuste SINIEF 06/06).


Art. 5º A Lista de Fármacos e Medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e as suas fundações públicas, Anexo 105 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescida dos itens 120 e 121, com as seguintes redações (Convênio ICMS 84/06):

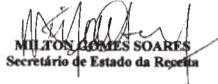
Item	Fármacos	NBM/SH-NCM Fármacos	Medicamentos	NBM/SH-NCM Medicamentos
120	Micofenolato Sódico	2941.90.99	Micofenolato Sódico 180 mg – por comprimido Micofenolato Sódico 360 mg – por comprimido	3003.20.99/ 3004.20.99

121	Everolimo	2934.99.99	Everolimo 1 mg – por comprimido Everolimo 0,5 mg – por comprimido Everolimo 0,75 mg – por comprimido Everolimo 0,1 mg – por comprimido dispersível Everolimo 0,25 mg – por comprimido dispersível	3003.20.29/ 3004.20.29"
-----	-----------	------------	---	----------------------------

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2006.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


MILTON LEMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 27.819, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera o Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 87/06,


D E C R E T A:

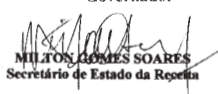
Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, passa a vigorar acrescido dos itens 113 a 118, com as seguintes redações:

Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
113	GEOLINK TELECOMUNICAÇÕES S.A	Santana de Parnaíba – SP	GO (STFC Local, LDN e LDI)
114	SUPORTE TECNOLOGIA E INSTALAÇÕES LTDA	Betim – MG	MG (STFC Local)
115	ALPHA NOBILIS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Santana de Parnaíba – SP	SP (SFTC local, LDN e LDI)
116	GT GROUP INTERNATIONAL BRASIL TELECOM	São Paulo – SP	RJ, MG, ES, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PA, AP, AM, RR, DF, RS, SC, PR, MS, MT GO, TO, RO, AC, SP. (SFTC local, LDN)
117	FONAR TELECOMUNICAÇÃO BRASILEIRA LTDA	Olinda – PE	RJ, MG, ES, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PA, AP, AM, RR, DF, RS, SC, PR, MS, MT GO, TO, RO, AC, SP. (SFTC local, LDN)
118	TELENOVA COMUNICAÇÕES LTDA	Florianópolis – SC	ES, MG, PR, SC, RS, DF e GO (SFTC local, LDN e LDI)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


MILTON LEMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

GOVERNO DO ESTADO Governador Cassio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

DECRETO Nº 27.820, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Acrescenta dispositivo ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 186 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

“Art. 10.

XVI – nas saídas internas de mel de abelha do produtor para a operação subsequente realizada pelo estabelecimento adquirente, observado o disposto nos §§ 15 e 16.

§ 15. Nas operações de que trata o inciso XVI, quando as saídas forem destinadas a consumidor final, fica dispensado o pagamento do imposto.

§ 16. Para a regular fruição do disposto no inciso XVI, por ocasião das saídas dos seus produtos, o interessado deverá dirigir-se à repartição fiscal de seu domicílio, para solicitar a emissão da Nota Fiscal Avulsa.

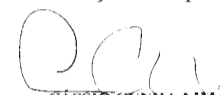
Art. 34.

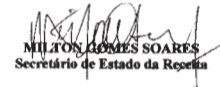
V – até 31 de dezembro de 2007, 58,83% (cinquenta e oito vírgula oitenta e três por cento), nas operações internas de mel de abelha, observado o disposto no § 12.

§ 13. Para efeito do disposto no inciso V, fica vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


MILTON LEMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 27.821, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Altera o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental Clóvis Sátiro, na cidade de Areia de Baraúnas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado de A-1 para B-1 o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental Clóvis Sátiro, na cidade de Areia de Baraúnas.

Parágrafo único. A escola passa a denominar-se Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Clóvis Sátiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 27.822 de 28 de novembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/4004/4020/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.509.600,00 (quatro milhões, quinhentos e nove mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.32	01	4.500.000,00
10.305.5050-2287- DETECÇÃO PRECOCE DOS CÂNCERES PREVALENTES	3390.39	57	9.600,00
TOTAL			4.509.600,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

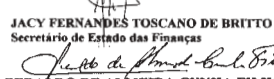
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.36	01	2.000.000,00
10.302.5154-4050- MANUTENÇÃO DE COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS	3390.36	01	1.500.000,00
10.302.5154-4051- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390.36	01	1.000.000,00
10.305.5050-2287- DETECÇÃO PRECOCE DOS CÂNCERES PREVALENTES	3390.30 3390.36	57 57	8.200,00 1.400,00
TOTAL			4.509.600,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO
 Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
 Secretário de Estado da Saúde


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

(AG - 2326 / 2006) João Pessoa, 28 de novembro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado; de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSÉ AGUNALDO RAMOS DE BRITO**, matrícula nº 153.105-1, do cargo em comissão de Secretário de Estado, Símbolo SE-1, da Secretaria de Estado da Administração.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 2327 / 2006) João Pessoa, 28 de novembro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado; de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Estado, Símbolo SE-1, da Secretaria de Estado da Administração.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 2328 / 2006) João Pessoa, 28 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com a Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004,

R E S O L V E nomear **SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA**, matrícula nº 138.518-6, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Estadual de Educação, Símbolo DAS-1, para um mandato de 02 (dois) anos.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 2329 / 2006) João Pessoa, 28 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com a Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004,

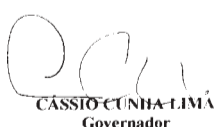
R E S O L V E nomear **MARIA DE FÁTIMA COUTINHO SOUSA**, para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação, para um mandato de 02 (dois) anos.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 2330 / 2006) João Pessoa, 28 de novembro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, c/c o Art. 82, VII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E conceder licença ao servidor, **JOSÉ LANHAS SCHMID**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.480-3, da Secretaria de Estado da Receita, para o exercício do cargo de Presidente da Associação dos Fiscais de Rendias e Agentes Fiscais do Estado da Paraíba - AFRAFEP, até 28 de outubro de 2006, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2006.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 294/GS/SEAD João Pessoa, 28 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **06.016.721-1/SEAD**,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EDUARDO FREITAS PORTO**, do cargo de Agente de Investigação, Código GPC 608 - Classe A, matrícula n.º 157.361-6, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 295/GS/SEAD João Pessoa, 28 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **06.016.722-0/SEAD**,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **HELDO MANUEL SILVA PEREIRA**, do cargo de Agente

de Investigação, Código GPC 608 - Classe A, matrícula n.º 157.360-8, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 296/2006/GS João Pessoa, 28 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **RESOLVE** conceder Licença para Tratamento de Saúde a **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**, Assessor de Gabinete, matrícula n.º 146.982-7, lotado da Secretaria de Estado da Administração, ora respondendo pelo expediente da Gerência Executiva de Recursos Humanos, no período de 24.11.2006 a 08.12.2006.


JOSÉ AGUNALDO RAMOS DE BRITO
 Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 062/2006 EXPEDIENTE DO DIA: 28/11/ 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º, alínea "b" da Lei nº 7.376, de 11.08.2003, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde **INDEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO
03.019.159-9	115.297-1	MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DE SOUZA COELHO	MÉDICO
06.000.444-4	080.837-7	MARIA DE FÁTIMA SILVA FELICIANO	MÉDICO
06.000.741-1	089.349-9	ADALBERTO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	PSICÓLOGO
06.002.412-7	065.359-4	HERBERT DE MIRANDA HENRIQUES FILHO	MÉDICO
03.056.582-1	065.392-6	LOURDES BERNADETE DE PAIVA GOMES BRANDÃO	ENFERMEIRO
03.050.281-1	045.962-3	ANA MARIA ISMAEL DE FREITAS	ENFERMEIRO
03.048.439-1	074.634-7	LUCIA DE FÁTIMA ANDRADE MORAIS	ENFERMEIRO
03.048.615-7	150.299-9	MARIA MARGARET ANDRADE SILVA	ENFERMEIRO
06.004.466-7	061.155-7	MARIA VILANY DE JESUS BATISTA GOMES	ENFERMEIRO
03.051.979-9	083.857-6	CLAUDIA UCHOA FERNANDES DE CARVALHO	ENFERMEIRO
06.003.430-1	073.148-0	CLELIA MARIA ARAÚJO MARTINS	ENFERMEIRO
06.000.448-7	079.091-5	TELMA CARVALHO VIEIRA	ODONTÓLOGO
06.050.140-5	082.840-8	MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE ANDRADE	ODONTÓLOGO
03.018.610-2	115.244-1	ADINALVA BARBOSA MARTINS	TEC. DE ENFERMAGEM
03.048.756-1	148.991-7	IVANI DA SILVA POMONIO	TEC. DE ENFERMAGEM
05.018.016-9	115.501-6	MARIA FRANCISCA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE
03.059.137-1	081.132-7	LUCIA SOLZA MARQUES DA FONSECA	PSICÓLOGO
05.011.881-1	137.972-1	MARIA ANGELICA FARIAS MONTENEGRO	PSICÓLOGO
06.003.995-7	074.813-7	MARIZETE GOMES DA SILVA	FARMACÊUTICO
06.003.996-5	067.062-6	ARLETE PEREIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO

RESENHA Nº 207/2006 EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 11 / 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
01.411.879-3	MARIA TEREZA CARTAXO ROCHA DE SOUZA	144.117-5	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	869/06	INDEFERIDO
05.004.041-3	NUNO HENRIQUE MAIA TEIXEIRA	901.865-4	GRATIFICAÇÃO PERICULOSIDADE	873/06	INDEFERIDO
04.018.821-3	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	089.335-8	GRATIFICAÇÃO PERICULOSIDADE	868/06	INDEFERIDO
06.015.869-7	EDUARDO OLIVEIRA BEZERRA	-----	PRORROGAÇÃO DE POSSE	866/06	INDEFERIDO

RESENHA Nº 208/2006 EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 11 / 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO** e **PARECER** da **GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, **DEFERIU** os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO	LOT.	PERÍODO
06.014.284-7	RITA BALBINO FREIRE	076.486-8	ESCRIVÁ DE POLICIA	SESDS	03 MESES
06.008.669-6	GILVANEIDE FERNANDES DE CARVALHO	142.299-5	PROFESSOR	SEEC	03 MESES
06.015.218-4	ANTONIO ALVES DE SOUSA	098.903-7	ASS. TEC. LEGISLATIVO	SEEC	06 MESES
06.015.553-1	MARIA MARTINS DA SILVA	141.361-9	PROFESSOR	SEEC	06 MESES
06.015.194-3	EUNICE DAVID	085.317-8	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
06.014.829-2	ZENOBIA MANGUEIRA DA SILVA	068.691-3	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
06.014.581-1	BENIGNA ALVES CAVALCANTI	142.039-9	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
06.015.437-3	MARIA DE LOURDES SANTANA PEREIRA	142.382-7	PROFESSOR	SEEC	01 ANO

RESENHA Nº 209/2006 EXPEDIENTE DO DIA: 28/11/2006.

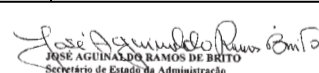
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde **DEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO
				ANTERIOR	ATUAL	
06.016.011-0	073.518-3	ELIZABETH BATISTA DE LIMA	ENFERMEIRO	A	B	Artigo 8º "b"
06.014.856-6	074.289-8	APARECIDA DE FÁTIMA BEZERRA BURITTY	ASSISTENTE SOCIAL	A	B	Artigo 8º "b"
06.003.675-3	073.950-2	LUCIA CRISTINA DE AGUIAR C. MOURA	BIOQUÍMICO	A	B	Artigo 8º "b"
06.013.886-6	073.952-9	JOCELIA JANIA CARTAXO D. FREIRE	BIOQUÍMICO	A	B	Artigo 8º "b"
06.015.609-1	071.617-1	MARILENA COUTINHO C. DE LIMA	MÉDICO	A	B	Artigo 8º "b"
06.015.535-3	075.709-9	LUCIA MARIA FERREIRA CHAVES	MÉDICO	A	B	Artigo 8º "b"
06.016.091-8	067.440-1	JOSÉ GERSON MOREIRA GADELHA	MÉDICO	A	B	Artigo 8º "b"
06.014.786-5	079.391-4	MARIA DA GLÓRIA GOMES SILVA	MÉDICO	A	B	Artigo 8º "b"
06.014.222-7	081.007-0	GUACIRIA FATIMA R. DO NASCIMENTO	NUTRICIONISTA	A	B	Artigo 8º "b"
06.015.149-8	081.370-2	EDNA DE ALMEIDA GOMES	NUTRICIONISTA	A	B	Artigo 8º "b"

RESENHA Nº 210/2006 EXPEDIENTE DO DIA: 28/11/ 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, § 1º da Lei nº 7.376, de 11.08.2003, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde **INDEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO
06.014.900-1	096.655-0	FRANCISCA MONTEIRO XAVIER	ODONTÓLOGO
06.015.431-4	127.674-7	JOSÉ ROGERIO BEZERRA BARBOSA	ODONTÓLOGO
06.015.450-1	092.012-6	VANIA MARIA LEITE COUTINHO	ENFERMEIRO
06.015.770-4	096.903-6	MARIA DAS GRAÇAS LIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL
06.015.678-3	127.914-9	CARMEN GLÓRIA VILARIM GOMES	ASSISTENTE SOCIAL
06.015.150-1	149.976-9	MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ	PISICÓLOGO


JOSÉ AGUNALDO RAMOS DE BRITO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 297 João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06016342-9,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, da servidora **ANA MARIA NÓBREGA DI PACE**, matrícula nº 102.743-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeito retroativo a maio de 2006, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 298 João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06016806-4,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, do servidor **MARCOS TADEU LACERDA**, Assessor, matrícula nº 131.755-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, **sem ônus** para o Órgão de origem, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 299

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06016804-8,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **GERMÃO GUEDES PEREIRA**, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 77.409-0, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, **sem ônus** para o Órgão de origem, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 300

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06016805-6

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, da servidora **LEILA DENIZE MOURA MAIA RABELLO**, Professor, matrícula nº 129.749-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, **sem ônus** para o Órgão de origem, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 301

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06016803-0,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, da servidora **NARA LÚCIA ELLEN PEDROSA MENDONÇA**, Analista de Produção, matrícula nº 76.481-7, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, **sem ônus** para o Órgão de origem, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº302

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06016667-3,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora **JOSEFA GONÇALO DE BRITO**, matrícula nº 62.529-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para exercer a Função Comissionada de Assistente, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº303

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06016203-1,

R E S O L V E autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa, da servidora **CLÉLIA SOARES DE CARVALHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 96.841-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº304

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06016807-2,

R E S O L V E autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa, do servidor **JOÃO BATISTA INÁCIO DA SILVA**, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 97.247-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 305

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06016675-4,

R E S O L V E autorizar a permanência no Governo do Distrito Federal, da servidora **LIVÂNIA TAVARES NÓBREGA**, matrícula nº 145.935-0, lotada na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.



JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS
Secretário em Exercício

RESENHA Nº 123 /2006

EXPEDIENTE DO DIA: 27 / 11 /2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPACHOU** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ORGÃO DE RETORNO
06016664-9	91.287-5	ORLANDO DE PAULA CABRAL NETO	Secretaria de Estado da Administração
06016700-9	90.205-5	JOSÉ CLENALDO MARQUES	Secretaria de Estado da Receita


JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS
Secretário em Exercício

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 758/2006

EXPEDIENTE DO DIA 23/11/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
6.060.102-7	ANA MARIA DA SILVA LOPES	132.812-3	SEEC
6.015.687-2	ANTONIA GALDINO DE SOUZA	84.206-1	SEEC
6.011.552-1	ANTONIA VIRGILIA DE ALMEIDA	121.142-1	SEEC
6.001.514-4	ANTONIO VITURIANO DE ABREU	73.944-8	SES
6.011.283-2	BERENICE DE SOUZA PONTES	74.308-9	SEEC
6.015.981-2	COSMA DA LUZ FREITAS	109.491-2	SES
6.016.086-1	DIONETE FERREIRA CABRAL	148.446-0	SES
6.015.688-1	FRANCISCA ALVES BEZERRA	86.330-1	SEEC
6.015.759-3	FRANCISCA APARECIDA LUCENA DA NÓBREGA	117.949-7	SEEC
6.011.013-9	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	64.228-2	SEEC

6.012.794-5	HELOISA HELENA MACIEL FORMIGA	135.305-5	SEEC
6.050.617-2	IVANILDO ALCANTARA DE SOUSA	83.709-1	SEEC
6.015.650-3	JOSÉ ALVES DA CRUZ FILHO	61.963-9	SEEC
6.015.337-7	JOSÉ ARQUIMEDES FREIRE DA SILVA	146.501-5	SEAP
6.010.515-1	LÚCIA MARIA VIEIRA ROCHA	61.032-1	SEEC
6.009.119-3	MANOEL AGLÊNIO DE ASSIS	87.403-5	SER
6.016.261-9	MARIA EDNALVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	98.485-0	SEEC
6.015.712-7	MARIA LUCINETE ANACLETO	141.669-3	SEEC
6.014.030-5	MARIA MENDES DE SÁ	65.096-0	SEEC
6.016.340-2	MARILENE FELIX DA SILVA	99.675-1	SEEC
6.016.033-1	MÁRIO DA CRUZ BARBOSA	98.233-4	SEEC
6.016.250-3	MARTA MARIA FERNANDES	131.854-3	SEEC
6.015.785-2	SÍNDIO FIGUEIREDO GOMES	143.709-7	SEEC
6.010.088-5	VERA LUCIA NÓBREGA DA SILVA	94.533-1	SEEC

RESENHA Nº 0761/2006

EXPEDIENTE DO DIA 20/11/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação e competência que lhe foi outorgada pela portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, INDEFERIU o Processo de ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO abaixo relacionado:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
SEEC	06.016.221-0	MARIA TEODULA ALVES DE OLIVEIRA	143.430-6


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

Controladoria Geral do Estado

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Período janeiro a outubro de 2006

- página 1 de 3 -

1. Apresentação

Em atenção ao disposto no art. 165, § 3º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (REO) do Estado da Paraíba, relativo ao quinto bimestre do exercício financeiro de 2006.

Os demonstrativos que compõem este relatório foram elaborados de acordo com os modelos constantes da quinta versão do Manual de Elaboração do RREO, aprovado pela Portaria STN 587, de 29 de agosto de 2005.

A finalidade precípua do REO é o acompanhamento das metas fiscais, especialmente aquelas fixadas em relação a receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, para os fins colimados no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com o intuito de examinar o cumprimento das Metas Fiscais e realizar outras observações acerca da execução do Orçamento do Estado no período janeiro a outubro do ano em curso, este relatório, além dos demonstrativos anexos e desta apresentação, divide-se em cinco outras sessões, a saber: Execução Orçamentária; Metas Fiscais; Gastos com MDE e Saúde; Restos a Pagar; e Conclusão.

2. Execução Orçamentária

O Orçamento Geral do Estado para o exercício financeiro de 2006 foi aprovado pela Lei Estadual nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006. A despesa autorizada e a receita estimada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social têm igual valor, R\$ 3,84 bilhões, sendo R\$ 3,29 bilhões de recursos do Tesouro e R\$ 0,55 bilhões de recursos de outras fontes, nestas merecendo destaque às receitas vinculadas a PBPREV, R\$ 0,27 bilhões; e as receitas decorrentes da prestação de Serviços pelo Estado ao SUS, R\$ 0,13 bilhões.

Conforme o Balanço Orçamentário - anexo I, elaborado em conformidade com o disposto no art. 52, incisos I e II, LRF, no período sob exame, a Receita arrecadada foi de R\$ 3,40 bilhões e a Despesa empenhada alcançou R\$ 3,23 bilhões, que resultou em *superávit orçamentário de execução de R\$ 0,17 bilhões*, cerca de 5,00% da receita realizada.

A Receita Corrente Líquida do período nov/05 a out/06 (todas as fontes) (RCL) alcançou o valor de R\$ 3,18 bilhões e no ano (jan/out-06) R\$ 2,61 bilhões.

3. Metas Fiscais

Confrontando-se as metas fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2006, Lei Estadual 7.780, de 7 de julho de 2005, com os resultados alcançados no quinto bimestre deste exercício, tem-se:

Tabela 1
Metas Fiscais – fixadas x realizadas – 01/01 a 31/10/2006

Discriminação	Valor da Meta	Resultado	Comentário
Despesa ¹	2.786.487	2.853.869	Compatível c/a meta
Receita ²	3.124.176	3.275.701	Compatível c/a meta
Resultado Primário	331.902	421.832	27% acima da meta
Resultado Nominal ³	9.908	(427.961)	Compatível c/a meta

¹ - valor da meta dividido por doze e multiplicado por dez (R\$ 3.343.784/12x10)² - valor da meta dividido por doze e multiplicado por dez (R\$ 3.749.011/12x10)³ - em razão da metodologia adotada, o resultado nominal equivale à variação da Dívida Fiscal Líquida, ou seja, admite-se como meta crescimento da dívida fiscal líquida de até R\$ 9,9 milhões. Resultado negativo indica redução da dívida fiscal líquida e, portanto, **SUPERACÃO DA META**.

Como se observa na tabela 1, acima, até o quinto bimestre de 2006, a execução orçamentária do Estado encontra-se compatível com as metas fiscais estabelecidas na LDO2006.

Em relação ao resultado primário, o valor registrado até o bimestre sob exame apresenta-se 27% (vinte e sete por cento) acima do valor fixado, representando, portanto, após o transcurso de 83% do exercício financeiro, indicativo forte de cumprimento dessa meta fiscal até o final deste ano.

4. Regime Próprio de Previdência

Os estudos atuariais preliminares indicam déficit previdenciário da ordem de R\$ 10 bilhões.

Para redução do déficit previdenciário e redução dos aportes de recursos do Tesouro, estudos estão sendo desenvolvidos visando modificar a alíquota da contribuição previdenciária patronal de 18% para 22%.

O Regime Próprio de Previdência do Estado encontra-se regular perante o Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme atesta o Certificado de Regularidade Previdenciária emitido pelo mencionado ministério em favor da PBPREV.

5. Gastos com MDE e Saúde

No período jan/out-06, em relação a gastos com MDE e ações e serviços públicos de Saúde, registra-se:

a) MDE - aplicação de 25,04% da receita base (R\$ 2.269 milhões), sendo que dos recursos constitucionalmente vinculados a MDE, 68,25% foram aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, subfunção nº 361.

6. Restos a Pagar
Conforme Anexo IX do REO foram efetivadas baixas de Restos a Pagar, R\$ 0,25 bilhões, sendo 96,56% por pagamento e 3,44% por cancelamento.

7. Conclusão
Conforme demonstram os quadros anexos e os comentários aqui produzidos, a execução orçamentária se fez em respeito às normas de regência e gerou, no período janeiro a outubro de 2006, resultados compatíveis com as metas fiscais fixadas na LDO.

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETÁRIO CHEFE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2006 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections like RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTOADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.405 - PB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2006 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO A LIQUIDAR. Includes sub-sections like DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTOADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.405 - PB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2006 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes categories like ADMINISTRAÇÃO GERAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, etc.

Large table with columns: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, SEGURANÇA PÚBLICA, SAÚDE, CULTURA, etc. It provides a detailed breakdown of expenditures by function and sub-function.

Table with columns: RESERVA DE CONTINGENCIA, RESERVA DO RPPS, TOTAL. Values in R\$ Milhões.

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentado neste demonstrativo por controle no orçamento.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2006-BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table showing EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES. Columns: ESPECIFICAÇÃO, Set/05, Out/05, Nov/05, Dez/05, Jan/06, Feb/06, Mar/06, Abr/06, Mai/06, Jun/06, Jul/06, Ago/06, Set/06, Out/06, Total (Últ. 12 Meses), PREVISÃO ATUALIZADA 2006.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONSÓLIO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2006-BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table showing RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS and DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS. Columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre 2006, Até o Bimestre 2005).

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2006-BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table showing SALDO. Columns: ESPECIFICAÇÃO, Em 31/Dez/2005, Em 31/Ago/2006, Em 31/Out/2006.

Table showing PERÍODO DE REFERÊNCIA. Columns: ESPECIFICAÇÃO, No Bimestre (c-b), Até o Bimestre (c-d).

Table showing DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL. Columns: META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA, VALOR.

Table showing SALDO. Columns: ESPECIFICAÇÃO, Em 31/Dez/2005, Em 31/Ago/2006, Em 31/Out/2006.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2006-BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table showing RECEITAS REALIZADAS. Columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre 2006, Até o Bimestre 2005).

Table showing DESPESAS PRIMÁRIAS. Columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre 2006, Até o Bimestre 2005).

Table showing RESULTADO PRIMÁRIO (VII) - (VIII). Columns: RESULTADO PRIMÁRIO (VII) - (VIII), VALOR.

Table showing DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL. Columns: META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA, VALOR.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2006-BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table showing RESTOS A PAGAR POR PROCESSADOS. Columns: PODER/ORGÃO, RESTOS A PAGAR POR PROCESSADOS (Inscritos em 31 de dezembro de 2005, Cancelados, Pagos, A Pagar).

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2006-BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table showing RECEITAS and DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. Columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Jan a Out 2006, %).

Table showing DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. Columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Jan a Out 2006, %).

Table showing PERDA GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF. Columns: PERDA GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (VII) - (VIII), VALOR.

Table showing DEDUÇÕES DA DESPESA. Columns: DEDUÇÕES DA DESPESA, VALOR.

Table showing PARTES A PAGAR INSCRITAS NO EXERCÍCIO SEM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA VINCULADA A RECURSOS PRÓPRIO. Columns: PARTES A PAGAR INSCRITAS NO EXERCÍCIO SEM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA VINCULADA A RECURSOS PRÓPRIO (XVI).

Table showing PARTES A PAGAR INSCRITAS NO EXERCÍCIO SEM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA VINCULADA A RECURSOS PRÓPRIO. Columns: PARTES A PAGAR INSCRITAS NO EXERCÍCIO SEM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA VINCULADA A RECURSOS PRÓPRIO (XVII).

Table showing PARTES A PAGAR INSCRITAS NO EXERCÍCIO SEM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA VINCULADA A RECURSOS PRÓPRIO. Columns: PARTES A PAGAR INSCRITAS NO EXERCÍCIO SEM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA VINCULADA A RECURSOS PRÓPRIO (XVIII).

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À EXECUÇÃO	Aplicação em 2005	Aplicação em 2005	RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em 31 de dezembro de 2005	Cancelados em 2006
RPO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	616.831	673.845	82.702	7.303
RPE DE DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	370.983	429.244	51.568	-
COMPARAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2006				
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII) ENSINO FUNDAMENTAL (XVIII)	VALOR			
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = (VII + IX + XI) - XVI	568.081			

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS*	%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XIX - XVII) II	25,64
Capex do artigo 212 da CF/88	68,25
MÍNIMO DE 60% DOS RECURSOS COMUMES DO ENSINO FUNDAMENTAL (VII - IX + XI) - (XIII + XIV + XV + XVI) III	65,33
Capex do artigo 60 do ADCT	-
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X / IV) § 5º do artigo 60 do ADCT	-

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF	Em 31 de dezembro de 2005	Até o Bimestre
	42.169	31.852

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
ENSINO FUNDAMENTAL	279.908	332.201	46.612	276.441	83,22
ENSINO MÉDIO	92.114	124.397	8.593	89.923	72,39
ENSINO PROFISSIONAL	1.451	3.814	12	64	2,12
ENSINO SUPERIOR	367	1.677	194	356	21,21
EDUCAÇÃO INFANTIL	435	415	40	174	41,93
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	24.121	49.655	5.284	17.019	34,68
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.517	2.565	25	267	8,07
Outras Subfunções	168.011	163.225	27.223	125.902	76,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	568.084	673.849	88.013	516.079	76,34

SIAT
 * Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos, sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RRF do último bimestre do exercício.
 * Limites máximos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 Nota: Não foi computada na receita resultante de impostos I e o valor do IRPF.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
 CONTADOR GERAL DO ESTADO
 CRC Nº 4.495 - PB

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2006-BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVII	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		ES Milhares	
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	3.987.516	-	3.987.516
Previsão Atualizada da Receita	-	4.562.885	-	4.562.885
Receitas Realizadas	690.673	3.397.657	-	-
Deficit Orçamentário	-	-	-	-
Saldo de Exercícios Anteriores	-	61.884	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre		Até o Bimestre	
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	3.987.516	-	3.987.516
Dotação Atualizada	-	4.435.296	-	4.435.296
Despesas Empenhadas	630.369	3.228.112	-	-
Despesas Liquidadas	636.312	3.176.500	-	-
Superveniência Orçamentária	-	521.157	-	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	630.369	3.228.112	-	-
Despesas Liquidadas	636.312	3.176.500	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	3.178.413

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)	123.932	453.326	-	-
Despesas Previdenciárias (IV)	75.369	418.302	-	-
Resultado Previdenciário (III - IV)	48.563	35.024	-	-

RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIOS	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais do LDO		Resultado Atualizado		% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(c)	(d)	
Resultado Nominal	9.906	1427.961	427.320	4.320	
Resultado Primário	231.992	421.832	127.119	-	

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	252.014	85	178.210	71,24
Poder Legislativo	250.265	85	176.650	71,50
Poder Judiciário	357	-	357	-
Ministério Público	1.337	-	1.143	194
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	113.002	8.454	61.344	43,204
Poder Legislativo	110.571	8.454	58.949	43,477
Poder Judiciário	1.716	-	1.693	23
Ministério Público	711	-	711	-
TOTAL	765.021	8.539	239.554	116,928

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	568.081	25%	25,64
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	387.142	60%	68,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	127.726	60%	65,33

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (IV)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (III - IV)	-	-	-	-
Repasso Recebido para Cobertura do Deficit do RPPS (VI)	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	12%	-

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPPS CONTRATADAS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Total das Despesas / RCL (%)	-	-

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
 CONTADOR GERAL DO ESTADO
 CRC Nº 4.495 - PB

PBPREV - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - P - Nº521**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11427/06**,

RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LUZIA GOMES MAIA**, beneficiária do ex-servidor falecido **VALMIR BEZERRA GOMES**, matrícula nº 4.412-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
 João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - P - Nº522**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11572/06**,

RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO PINHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº

22.832-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - P - Nº523**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11068/06**,

RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ARIOSVALDO DE ARAÚJO MACENA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA LIRA BARBOSA MACENA**, matrícula nº 54.595-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - P - Nº524**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11381/06**,

RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARINALDO TAVARES**, beneficiário da ex-servidora falecida **SYLVANA ANGELI MACEDO TAVARES**, matrícula nº 95.279-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - P - Nº525 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11381/06**,

RESOLVE
 Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **VICTOR HUGO MACEDO TAVARES** e **ARTHUR MATHEUS MACEDO TAVARES**, beneficiários da ex-servidora falecida **SYLVANA ANGELI MACEDO TAVARES**, matrícula nº 95.279-6, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - P - Nº526**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11244/06**,

RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOÃO CÂNDIDO DE FREITAS**, beneficiário da ex-servidora falecida **FÁTIMA REJANE SANTOS DE FREITAS**, matrícula nº 89.036-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - P - Nº527 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11244/06**,

RESOLVE
 Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **RAYSSA MARIA SANTOS DE FREITAS**, beneficiária da ex-servidora falecida **FÁTIMA REJANE SANTOS DE FREITAS**, matrícula nº 89.036-7, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - P - Nº528**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11530/06**,

RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA ZILMA PEREIRA ROLIM**, beneficiária do ex-servidor falecido **AVELINO ROLIM DE LIMA**, matrícula nº 57.946-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - P - Nº529 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11530/06**,

RESOLVE
 Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **EDCARLOS PEREIRA ROLIM**, beneficiário do ex-servidor falecido **AVELINO ROLIM DE LIMA**, matrícula nº 57.946-7, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - P - Nº530**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10799/06**,

RESOLVE
 Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSÉ DAS NEVES ARAÚJO**, beneficiário do ex-servidor falecido **MARCIAL BARBOSA DE ARAÚJO**, matrícula nº 47.399-5, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de novembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº531**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11626/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SILVIA DE BRITO PALMEIRA MOURA SANTA CRUZ COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDUARDO ANIBAL MOURA SANTA CRUZ COSTA**, matrícula nº 611.441-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº532**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11713/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA LETICE SIQUEIRA DE FIGUEIREDO**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ TEIXEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.582-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº533**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11603/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA NUBIA DE LIMA PIRES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ WILLYS PIRES DE ALMEIDA**, matrícula nº 91.672-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº534**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11669/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA LUCILIA GOMES DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EUCLIDES RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº 5.943-9, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº535**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11574/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JACIRA ARAÚJO AMORIM**, beneficiária do ex-servidor falecido **LETACIO DANIEL DA SILVA**, matrícula nº 512.586-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de novembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº536**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11684/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIANA MEIRELES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ SEVERO DA SILVA**, matrícula nº 36.985-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº537**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11675/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **OLICIO TOMAZ DE LIMA**, beneficiário da ex-servidora falecida **FRANCISCA BRASILEIRO DE LIMA**, matrícula nº 38.326-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 28 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº538**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11569/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARCOS AURELIO BEZERRA DE LUCENA**, beneficiário da ex-servidora falecida **ELIANE GONÇALO PINTO DE LUCENA**, matrícula nº 120.914-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº539 T**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11569/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MATHEUS PINTO DE LUCENA**, beneficiário da ex-servidora falecida **ELIANE GONÇALO PINTO DE LUCENA**, matrícula nº 120.914-1, com base no art. 19, §1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº540**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11659/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IVONETE ROSA LIMA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 65.012-9, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº541 T**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11659/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LIDIA MARIA LIMA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 65.012-9, com base no art. 19, §1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº542**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11694/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ILBA EVARISTO DE QUEIROZ FERNANDES**, beneficiária do ex-servidor falecido **RONALD DE QUEIROZ FERNANDES**, matrícula nº 119.945-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº543**

O Presidente da **BBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11685/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA IVONETE PEREIRA MARQUES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JÓRIO DE BRITO MARQUES**, matrícula nº 13.805-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da BBPREV

Educação e Cultura

Portaria nº 1965

João Pessoa, 16 de 11 de 2006.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE designar **RILDETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 137.799-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Rita de Miranda Henriques, Padrão A-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, em substituição a **RITA GONZAGA DE MOURA RAFAEL**, matrícula nº 62.510-8, afastada de acordo com o Decreto nº 25.805 de 13 de abril de 2005.

UPG: 200

UTB: 11097

Portaria nº 1981

João Pessoa, 28 de 11 de 2006.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, a pedido, **AGNALDO DE SOUZA** matrícula nº 154.965-1, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Engenheiro José D'Ávila Lins, na cidade de Bayeux.

UPG: 075

UTB: 11123

Portaria nº 1982

João Pessoa, 28 de 11 de 2006.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições,

RESOLVE designar **AGNALDO DE SOUZA**, matrícula nº 154.965-1, como Interventor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Irineu Pinto, na cidade de Bayeux, a partir da data da publicação desta Portaria.

Portaria nº 1983

João Pessoa, 28 de 11 de 2006.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, incisos III, IV e XI do Regimento Interno da SEC/PB, aprovado pelo Decreto nº 13.699, de 25 de julho de 1990,

RESOLVE designar os servidores **NORMANDO ARAÚJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **TEREZA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 57.702-2 e **VERUSKA MARIA MACHADO DE ARAÚJO**, matrícula nº 676.898-9, para, sob a presidência da primeira,

constituírem Comissão de Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação no DOE, com a finalidade de apresentar relatório circunstanciado sobre fatos objeto do processo nº 0008405-8/2006.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA

PORTARIA/UEPB/GR/407/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 03.980/2006,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Professora **SENYRA MARTINS CAVALCANTI**, matrícula nº **123.018-2**, lotada no Departamento de Educação, do Centro de Educação, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal de Pernambuco- UFPE, para o período de **03 (anos) e 06 (meses)** a contar de **31 de julho de 2006 à 31 de março de 2010**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 28 de Setembro de 2006.

Publicada no D. O. E. em : 04/10/2006

Republicar por incorreção.

PORTARIA/UEPB/GR/463/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Nomear, OLIVAL FREIRE JUNIOR, portador do CPF nº **133.003.005-25** e RG nº **00998591.30** SSP/BA, para exercer em comissão, o cargo de **Consultor Técnico - Científico**, a partir de 01 de novembro de 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 01 novembro de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/465/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo como processo nº 05.790/2006.

RESOLVE:

Nomear, a servidora, ANA LÚCIA BIZERRIL DE BRITO, matrícula nº **300.728-6**, para exercer em comissão, o cargo de Secretária do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas-CCEA, símbolo UEPB-NAS-5.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 22 de Novembro de 2006.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

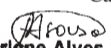
RESENHA/UEPB/GR- PRRH /091/2006

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, DEFERIU os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	Matric.	NOME	ASSUNTO
CCBS	05.838/006	120.840-3	ELIANE NOBREGA VASCONCELOS	Gratificação de Mestre
CCBS	06.112/006	120.480-7	LINALDA CORREIA DE QUEIROZ FERREIRA	Gratificação de Mestre

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 22 de Novembro de 2006.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESENHA/UEPB/GR- PRRH /092/2006

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, DEFERIU os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	Matric.	NOME	ASSUNTO
CH	05.758/006	322.501-1	FILOMENA GONÇALVES DA SILVA CORDEIRO MOTA	Gratificação de Doutorando
CCHA	05.748/006	423.569-0	IRINALDO PEREIRA DA SILVA FILHO	Mudança de Adjunto I para Adjunto IV

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 22 de Novembro de 2006.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB.

PORTARIA n.º 043/2006-ASSEJUR

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE designar o Bel. **JORGE EDUARDO DA SILVA**, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula nº **3149-6**, inscrito na OAB/PB sob o nº **5.233**, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão, na AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**, processada sob nº 013.2003.000.821-6, junto a 4ª Vara da Comarca da Cajazeiras/PB, ajuizada por **JOSEFA PEREIRA DA SILVA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessário ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e **DÊ-SE CIÊNCIA.**

João Pessoa, 23 de novembro de 2006.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 156/2006-DS


João Pessoa, 23 de novembro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº 011494/2006 DETRAN;

RESOLVE:

I-Conceder nos termos do artigo 139, § Único, da Lei Complementar nº 39/85, noventa dias de licença especial, ao servidor LUIZ ANTONIO LUCIO VIEIRA, matrícula nº 3752-4, referente ao primeiro quinquênio, período compreendido entre 01.08.1994 a 31.07.1999;

II-Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 157/2006-DS

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo nº 11884/2006-DETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

II-A presente Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação;

III-Encaminhar à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e as devidas providências.

PORTARIA Nº158/2006-DS

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo nº11499/2006-DETRAN;

RESOLVE:

I-Designar a servidora Lúcia Maria Sales de Souza, matrícula nº 0708-1, para responder pelo cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de Alhandra-Pb, Simbologia DAI-01, enquanto durar o afastamento de sua titular Neuza Nunes de Souza Carneiro, matrícula nº 4055-0, em gozo de férias regulamentares no período de 06.11 a 05.12.2006;

II-Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Planejamento e Gestão


FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FUNCEP

MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2006

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		R\$	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1990.99.08	Rec.do Fundo de Combate e Errad.da Pobreza - FUNCEP	3.366.551,14	28.464.332,30
-	Rendimento de Aplicação	50.155,27	842.405,94
TOTAL		3.416.706,41	29.306.738,24

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		R\$	
CÓDIGO	EMPENHADA	DO MÊS	
3350.39	Inst.de Educação e Asist. Cegos do Nordeste - Manutenção de Programas	4.000,00	
3350.39	Fundação Assistencial da Paraíba - FAP - Aquis.Med.Quimioterápicos	60.000,00	
3350.39	Instituto São Vicente de Paula - Manutenção de Programas	8.000,00	
3350.39	Assoc.dos Excep.de Boqueirão - APAE - Manutenção de Programas	2.250,00	
3350.39	Assoc. dos Menores com Cristo (Talita) - Manutenção de Programas	3.250,00	
3350.39	Comunidade Jesus Pérola Preciosa - Manutenção de Programas	1.000,00	
3350.39	Fundação Juvino P.Nepomuceno - Prestação de Serviços Médico Hospitalar	30.000,00	
3350.39	Pastoral da Criança - Atendimento as Crianças Pobres	69.000,00	
3350.39	Instituição Espírita Nosso Lar - Manutenção de Programas	2.000,00	
3350.39	Casa do Menino - Manutenção de Programas	8.000,00	
3350.39	Casa da Criança Dr. João Moura - Manutenção de Programas	8.000,00	
3350.39	Fundação Rubens Dutra Segundo - Manutenção do Atend.Ambulatorial	20.000,00	
3350.39	Centro de Recuperação Homens de Cristo - Manutenção de Programas	5.000,00	
3350.39	Centro N.Educ.Amb.e Ger.de Emp.-CENEAGE - Reforma da Maternidade	11.600,00	
3350.39	Assoc.Prot.Mat. a Infancia São J. do Rio do Peixe - Manut.Unidade de Saúde	30.000,00	
3350.39	Casa de Acolhida São Paulo da Cruz - Manutenção de Programas	10.000,00	
3350.39	Fund.Assist.Prot.Adolesc.Infancia - FAPAI - Manutenção de Programas	2.000,00	
3350.39	Inst. São José (Hosp.Padre Zé) - Manutenção dos Programas	30.000,00	
3390.39	SUPLAN - Reforma, Recup.Creches,Hosp.Escolas	366.221,16	
4440.51	Prof. Munic. de Juarez Távora - Construção de Creche	30.000,94	
4440.51	Prof. Munic. de Amparo - Reforma e Construção do Posto Médico	80.000,00	
4440.51	Prof. Munic. de Imaculada - Ref.e Ampliação da Unid.Mista de Saúde	76.400,00	
4440.51	Prof. Munic. de Santa Cruz - Construção de Postos de Saúde	25.989,78	
4440.51	Prof. Munic. de Santo André - Construção de uma Unidade de Saúde	20.000,00	
4450.51	Ação S.da Diocese de Cajazeiras - Rest.do Hospital Mat.Sinhá Carneiro	50.000,00	
4450.51	Assoc.de Pesc. Art.de Marizópolis-APAM - Imp.do Projeto de Piscicultura	75.245,00	
4450.51	Assoc. Paraíba de Equoterapia-Const.de Picadeiro coberto-atend.Crianças	20.000,00	
4490.51	SUPLAN - Construção, ampliação de Creches Hospitalares e Escolas	359.434,38	
1 - Sub Total		1.407.391,26	
2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Set		28.727.931,55	
3 - ANULAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		990.943,22	
4 - TOTAL GERAL (1+2-3)		29.144.379,59	


Franklin de Araújo Neto
SECRETÁRIO


Eliano B. Lopes da Silva
CRC - PB 72990-4

Infra-Estrutura

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROCEIDMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE CARROS PIPAS PARA ABASTECIMENTO DE VÁRIAS LOCALIDADES EM MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELA FALTA DE AGUA PARA ABASTECIMENTO HUMANO.

O Secretário de Estado da Infra-estrutura, no uso das suas superiores atribuições, de ordem institucional, a bem do interesse público, em consonância com o disposto na Lei 8.666/93, que regula às dispensas, e às contratações diretas em situações de emergências no âmbito da Administração Pública e,

CONSIDERANDO a necessidade premente de atender as famílias que estão sofrendo pela falta de água de beber, em diversas localidades na Zona Urbana e Rural de vários municípios paraibanos, conforme é público e notório, devidamente constatado com visitação "in loco" pelo Gerente Executivo de Estado da Defesa Civil, cuja situação está descrita no memorando 032/2006;

CONSIDERANDO que os municípios atingidos decretaram formalmente o "Estado de Emergência" para dar a solução mais rápida possível no atendimento das famílias atingidas, sem água de beber e para atendimento das necessidades básicas de higiene e saúde dos atingidos;

CONSIDERANDO que o processo SEIE nº 478/2006, está instruído com toda

documentação relativa à decretação da emergência, com homologação do Governador do Estado, através dos Decretos nºs 27.700, de 18.10.2006, 27.740, de 01.11.2006 e o de nº 27.801, de 21.11.2006, devidamente publicados no Diário oficial do Estado;

CONSIDERANDO, a orientação normativa em parecer da Controladoria Geral do Estado, com vista a dar cumprimento às condicionantes determinadas;

CONSIDERANDO finalmente, a imposição legal, de ordem constitucional, de dar publicidade aos atos administrativos para a sua plena eficácia, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, trata das licitações e dos contratos administrativos, RESOLVE:

HOMOLOGAR os procedimentos administrativos levados a efeito para contratação direta, de carros pipa, para o abastecimento humano de água de beber, para atender todas as localidades atingidas que foram decretadas de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" de acordo com os decretos devidamente publicados, que instruem o processo nº 478/06, dessa Secretaria, AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO DIRETA, dos carros pipas necessários para o pronto atendimento de suprimento de água nos municípios afetados, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

CUMPRAM-SE – PUBLIQUEM-SE.

João Pessoa, 20 de novembro de 2006.


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Receita

PORTARIA Nº 253/GSER

João Pessoa, 27 de novembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, do Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE designar, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, GINALDO DE ALMEIDA FIGUEIREDO JUNIOR, para ocupar, a função de Secretária, sendo-lhe atribuída gratificação de função equivalente a parcelas do DAI-2, junto à Corregedoria Fiscal.

PORTARIA Nº 254/GSER

João Pessoa, 27 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE dispensar, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, MARIA LÚCIA FERNANDES, matrícula nº 156.418-8, lotada nesta Secretaria, da função de Secretária, Símbolo DAI-2, da Corregedoria Fiscal.


MILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2005

INDICIADO: CARLOS JOSÉ DE LIMA

ASSUNTO: SUSPENSÃO

JULGAMENTO

Através da Portaria nº 194/GSER, de 6 de setembro de 2005, determinamos à Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, a apuração de irregularidades atribuídas ao servidor CARLOS JOSÉ DE LIMA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 73.476-4, conforme consta do Processo nº 0257882004-0, relativo a prestação de contas de arrecadação realizada pelo referido servidor, no exercício da fiscalização do trânsito de mercadorias.

Do exame da mencionada prestação de contas, a autoridade fazendária identificou conduta irregular do servidor indiciado, seja descumprindo as normas disciplinadoras do sistema de arrecadação, seja desatendendo os prazos para prestação de contas, bem como por receber cheques de terceiros em pagamento do tributo estadual, ainda agravado pelo fato dos cheques não terem provisão de fundos, sendo devolvidos pelos Bancos.

A arrecadação tributária feita diretamente pelo agente do fisco é de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe, nos prazos legais, efetuar o recolhimento integral aos cofres do tesouro. É obrigação do fiscal, no caso do recebimento em cheque, a conversão em espécie do numerário para a efetiva entrega ao caixa estadual.

Ao reter consigo o produto da arrecadação além dos prazos legais e não adotando as medidas de garantia do dinheiro em espécie para o recolhimento, não resta dúvida de que o servidor infringe dispositivos dos Estatutos dos Servidores (LC-58/2003) que definem como infração funcional.

Transcrevemos, para melhor avaliação dos fatos, os artigos 106 e 107 da Lei Complementar nº 58/2003, destacando os incisos que entendemos pertinentes ao caso:

"Art. 106 – São deveres do servidor:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II -
- III – observar as normas legais e regulamentares;
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX – manter conduta compatível com a moralidade, inclusive administrativa;
- X -
- XI -
- XII -

Art. 107 – Ao servidor é proibido:

- I -
- II -
- III -
- IV – obter proveito pessoal ou favorecer outrem, em razão do cargo ou função pública;
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX – pleitear ou receber benefícios indevidos em razão do cargo ou função;
- X -
- XI -

- XII -
- XIII -
- XIV -
- XV -
- XVI -
- XVII – comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso;
- XVIII -
- XIX -

Não resta dúvida de que o indiciado infringiu os arts. 106, I, III e IX, e 107, IV, IX e XVII, da Lei Complementar nº 58/2003.

Conquanto tenha recolhido as quantias retidas, o ilícito cometido não deixa de estar sujeito às penalidades estatutárias, porquanto irregularidade funcional específica e punibilidade definida no regulamento disciplinar.


Isto posto, acolho as conclusões da Comissão Processante e decido pela aplicação da pena de suspensão por 30 (trinta) dias, na forma do art. 119 da referida LC – 58/2003.

Expeça-se a Portaria, publique-se e cumpra-se.

Publicado no D.O.E. de 24.11.2006

Republicado por Incorreção

João Pessoa, 17 de novembro de 2006.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

COLETORIA ESTADUAL DE POMBAL

PORTARIA Nº 00005/2006/POM

1 de Novembro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0168432006-2;


Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEM, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Thalma Regina L. Freire de Amaral
Mat. 14.919-9
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00005/2006/POM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.121.388-0	SORMANI ALVES DA SILVA	RUA ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA, Nº 00374 - CENTRO	POMBAL/PB	NORMAL


Thalma Regina L. Freire de Amaral
Mat. 14.919-9
Coletor